



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

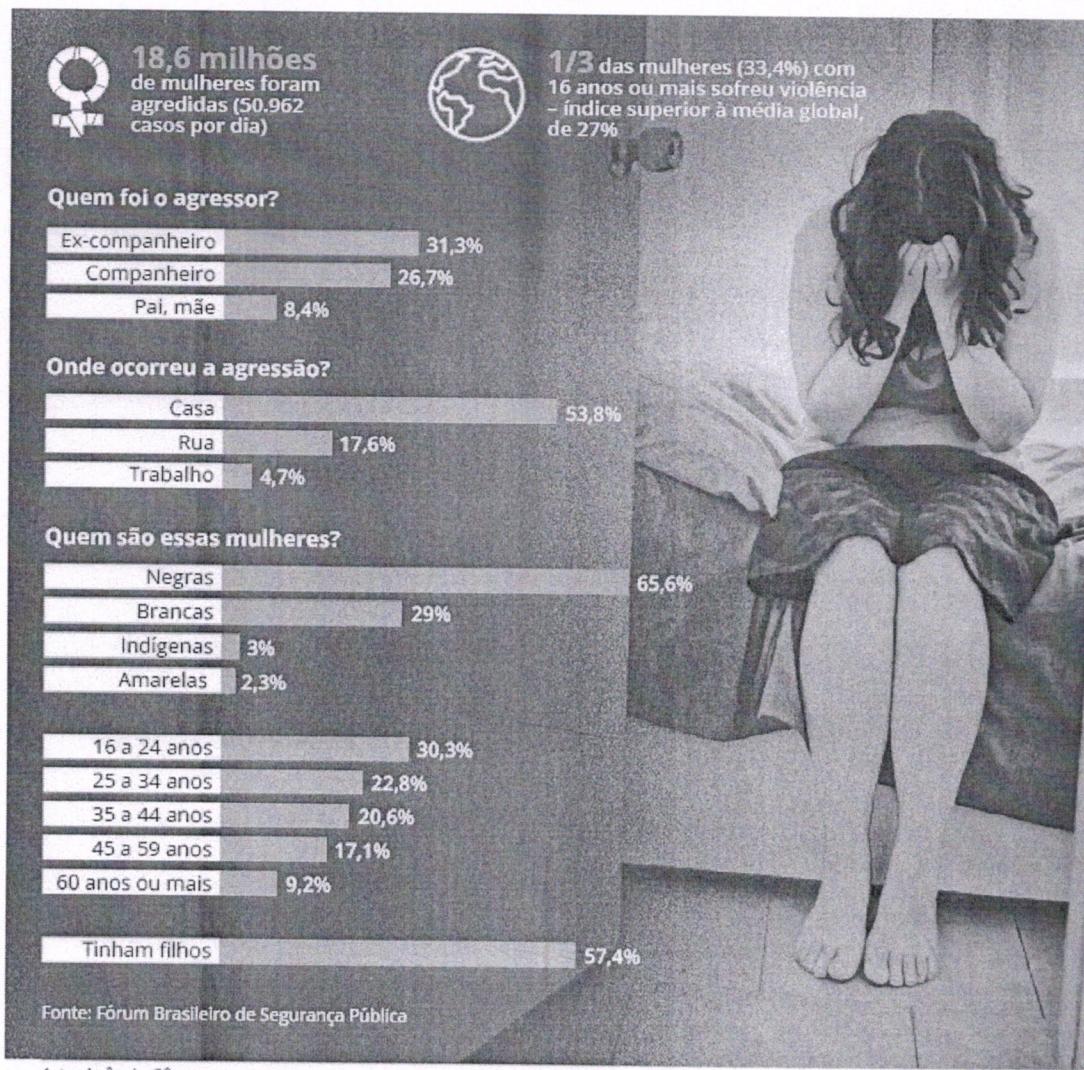
## "PROJETO DE LEI N°. 055/2023"

### DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE QUE AGRESSORES DE MULHERES E MENINAS NÃO POSSAM ASSUMIR CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária pois pretende-se restringir a adesão ao corpo de servidores públicos municipais de pessoas que tenham cometido condutas comprovadamente criminosas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL EM 2022**



Arte: Agência Câmara

07/03/2023

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

Em um mundo em que as mulheres são maioria numérica mas são minoria representativa, ou seja, estão em minoria nos espaços de decisão de nossa sociedade, é importante que possamos construir, dentro da Administração Pública, um ambiente saudável quanto ao respeito amplo às pessoas, independente de gênero, raça, credo e outras características pessoais. Isso reflete positivamente não só aos outros funcionários que ali desempenham o seu trabalho, mas também para a população, que usufrui desses serviços.

Insta salientar que vários municípios já aderiram a esta proibição, inclusive o **município de São Paulo/SP**, onde em 17 de janeiro de 2023, o Exmo. Prefeito Sr. Ricardo Nunes sancionou a **Lei nº 17.910/2023**, e o **município de Jaboticabal**, através da **Lei nº 5.320/2022**, cujas cópias seguem em anexo.

Ademais, na Câmara dos Deputados também se encontra em tramitação o **PL nº 291/2023**, de autoria do Deputado Federal Josenildo (PDT), cuja ementa é a seguinte:

*"Estabelece, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, restrições aplicáveis aos atos de nomeação para cargos em comissão e de designação para funções de confiança, bem como para inscrições em concursos públicos destinados ao provimento dos cargos que discrimina, contratação de empregado por empresa e dá outras providências."*

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também já se manifestou sobre o tema ao julgarem a **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2256459-38.2022.8.26.0000**, da Comarca de São Paulo, cuja cópia do Acórdão segue em anexo.

Incluir esta medida impeditiva para que uma pessoa cometedora de crimes contra as mulheres não possa tomar posse de um cargo público se torna um demonstrativo social de intolerância quanto a esses atos. Se a função de um servidor público é promover o bem-estar social de acordo com o interesse público, uma condenação por algum

***"Trabalho, transparência e compromisso com você!"***



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

dos crimes descritos na Lei Maria da Penha, reconhecidamente uma das melhores leis no mundo de combate à violência de gênero, é um indicativo de dissonância daquele que foi enquadrado pela lei com o propósito do funcionalismo público, pelo menos até que se cumpra a pena.

Assim, por todo o exposto, certa da compreensão, esta Vereadora solicita aos nobres Vereadores que compõem este Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Guariba, 24 de Julho de 2023.

**Magna Aparecida Rocha do Nascimento  
Magna Rocha (Cidadania) – Vereadora/Autora**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*